



MINISTÉRIO DA ADMINISTRAÇÃO INTERNA
GUARDA NACIONAL REPUBLICANA
COMANDO DA ADMINISTRAÇÃO DOS RECURSOS INTERNOS
DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

DESPACHO N.º 230/26-OG

1. Ao abrigo do disposto no n.º 2 do artigo 46.º do Código do Procedimento Administrativo (CPA), aprovado pelo Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro, e no uso das competências que me foram subdelegadas pelo Exmo. Major-general, Comandante do Comando da Administração dos Recursos Internos da Guarda Nacional Republicana (GNR) e na faculdade que me foi atribuída pelo n.º 2 do Despacho n.º 185/26-OG, de 22 de junho de 2026, subdelego no Chefe da Divisão de Recrutamento e Provimento de Cargos e Funções do Departamento de Recursos Humanos do Comando da Administração dos Recursos Internos, Tenente-coronel de Cavalaria Antonino Fonseca da Silva Ferreira, as minhas competências para a prática dos seguintes atos:
 - a) Autorizar a demora na marcha de militares da categoria de Oficiais das subcategorias de Capitães e Subalternos, exceto os dos órgãos diretamente dependentes do Comandante-geral e do 2.º Comandante-geral, da categoria de Sargentos e de Guardas, no âmbito do artigo 37.º do Regulamento Geral do Serviço da GNR;
 - b) Apreciar os procedimentos relativos à colocação e nomeação por oferecimento extraordinária, nos termos do n.º 5 do artigo 60.º, Estatuto dos Militares da GNR (EMGNR) relativo aos militares da categoria de Guardas;
 - c) Apreciar os procedimentos relativos à colocação e nomeação no seguimento de cessação de funções no âmbito de uma especialização/subespecialização, relativos às categorias de Sargentos e de Guardas;
 - d) Apreciar os procedimentos relativos a colocações de Guardas-florestais, no âmbito do Estatuto da Carreira de Guarda-florestal;
 - e) Nomear os militares das categorias de Oficiais das subcategorias de Capitães e Subalternos, Sargentos e de Guardas, para cursos de desenvolvimento de carreira, de qualificação, especialização ou subespecialização e autorizar os respetivos adiamentos ou suspensões, exceto para os Cursos de Promoção a Oficial Superior;
 - f) Autorizar os requerimentos apresentados pelos candidatos ao Curso de Formação de Sargentos, que por motivo de serviço, acidente ou doença, ou por razões de força maior

tenham faltado às provas de admissão, nos termos do n.º 4 do artigo 228.º do EMGNR;

- g) Autorizar os pedidos de desistência apresentados pelos militares das categorias de Sargentos e de Guardas, relativos a cursos de desenvolvimento de carreira, de qualificação, especialização ou subespecialização;
 - h) Apreciar e decidir a dispensa de Guardas Provisórios quando, por sua livre vontade, declarem desistir da frequência do Curso de Formação de Guardas;
 - i) Apreciar e decidir a dispensa de Guardas-Florestais, quando, por sua livre vontade, declarem desistir da frequência do Curso de Formação de Guardas-Florestais.
 - j) Conceder a licença por mérito por dádivas de sangue, de medula óssea e de dádiva de outra natureza, aos militares das categorias de Sargentos e de Guardas, da Divisão de Recrutamento e Provimento de Cargos e Funções, nos termos do artigo 177.º do EMGNR;
 - k) Praticar atos de gestão corrente necessários ao normal funcionamento da respetiva área funcional, bem como, os necessários à execução das decisões tomadas pelos órgãos competentes;
 - l) Apreciar e decidir sobre os assuntos relativos a procedimentos internos e estabelecimento de boas práticas que assegurem a melhoria contínua da qualidade de procedimentos na respetiva área funcional.
2. As competências referidas no n.º 1 do presente Despacho não podem ser subdelegadas.
 3. A subdelegação de competências constante no presente despacho entende-se efetuada sem prejuízo dos poderes de avocação e superintendência.
 4. O presente despacho produz efeitos desde 09 de fevereiro de 2026.
 5. Nos termos do n.º 3 do artigo 164.º do CPA, ficam ratificados todos os atos no âmbito das matérias ora subdelegadas, até à publicação do presente despacho

O Diretor do Departamento de Recursos Humanos

